



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

**NÚCLEO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE**

Curso Ciências Contábeis (Ênfase em Controladoria)

**SPED**

**SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL**

Cristiano Souza Marriel  
Priscila Lorena dos Santos  
Roberto Marcelino da Silva  
Silvia Las-Casas do Carmo

Belo Horizonte  
2008

Cristiano Souza Marriel  
Priscila Lorena dos Santos  
Roberto Marcelino da Silva  
Silvia Las-Casas do Carmo

# **SPED**

## **SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL**

Trabalho Interdisciplinar apresentado como requisito parcial de avaliação das disciplinas do 5º período do Curso de Ciências Contábeis (Ênfase em Controladoria) da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Núcleo Barreiro no 2º semestre de 2008.

### **Disciplinas:**

Cultura religiosa  
Direito Tributário  
Contabilidade e Orçamento Empresarial  
Ética Geral e Profissional  
Estágio Supervisionado  
Sistemas Contábeis I  
Contabilidade de Instituição Financeira e  
Mercados de Capitais

### **Orientadores:**

José Carlos Dias  
Flávio de Souza Valentim  
Alexandre Eduardo Lima Ribeiro  
Messias Antonio da Silva  
Fátima Maria Penido Drumond  
Josmária Lima Ribeiro de Oliveira  
Antonio Luiz Jardim

## RESUMO

O Trabalho Interdisciplinar implica na elaboração de um projeto, que envolve as disciplinas: Cultura Religiosa, Direito Tributário, Contabilidade e Orçamento Empresarial, Ética Geral e Profissional, Estágio Supervisionado, Sistemas Contábeis I e Contabilidade de Instituição Financeira e Mercados de Capitais. Em consonância a proposta de trabalho, buscou-se realizar um estudo sobre a escrituração contábil digital, através de pesquisa bibliográfica, documentos jurídicos e artigos, onde foram encontradas informações sobre esse novo modelo de escrituração, bem como os benefícios adquiridos com utilização do novo processo, conceitos e regulamentações.

**Palavra-Chave:** SPED, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL DIGITAL

## LISTA DE SIGLAS

AIDF - Autorização de Impressão de documentos fiscais

CCEE - Câmara de Comercialização de Energia elétrica

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

DIPJ – Declaração do imposto de Renda Pessoa Juridica

ECD - A Escrituração Contábil Digital

EFD - A Escrituração Fiscal Digital

ENAT – Encontro Nacional de Administradores Tributários

ENCAT - Encontro Nacional de COORDENADORES E Administradores Tributários

ICP-BRASIL – Infra-Estrutura de Chaves Publicas Brasileiras.

NF-e – Nota Fiscal Eletrônica

PVA – Programa Validador-Assinador

RFB - Receita Federal do Brasil

SEF/MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

SPED – Sistema Público de Escrituração Digital

TRR - Transportadores e revendedores retalhistas

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1 Problemática: .....</b>	<b>6</b>
<b>1.2 Justificativa .....</b>	<b>6</b>
<b>1.3 Objetivos Específicos.....</b>	<b>7</b>
<b>2. SPED FISCAL .....</b>	<b>7</b>
<b>2.1 Objetivos do SPED Fiscal .....</b>	<b>8</b>
<b>2.2 Legislação .....</b>	<b>10</b>
<b>2.3 Projeto Piloto de Escrituração Fiscal Digital.....</b>	<b>10</b>
<b>3. SPED CONTÁBIL.....</b>	<b>11</b>
<b>3.1 Funcionabilidade .....</b>	<b>11</b>
<b>3.2 PVA – Programa Validador - Acenado .....</b>	<b>12</b>
<b>3.3 Registro da Escrituração na JUCEMG .....</b>	<b>13</b>
<b>3.4 Prazo para apresentação dos Livros .....</b>	<b>15</b>
<b>3.5 Assinaturas da Escrituração .....</b>	<b>15</b>
<b>3.6 Plano de Contas Contábil .....</b>	<b>15</b>
<b>4. NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E .....</b>	<b>16</b>
<b>4.1 Vantagens na Nota Fiscal Eletrônica .....</b>	<b>17</b>
<b>4.2 Modelos de documentos fiscais em papel que a NF-e substitui .....</b>	<b>17</b>
<b>4.3 Empresas Obrigadas á Emitir a Nota Fiscal Eletrônica.....</b>	<b>18</b>
<b>4.4 Procedimentos para a Emissão da Nota Fiscal Eletrônica e sua validação. .....</b>	<b>19</b>
<b>4.5 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE .....</b>	<b>20</b>
<b>5. Conclusão .....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO 1 Cadastro Projeto Piloto da EFD .....</b>	<b>26</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

Este trabalho foi realizado para expor o projeto do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, oficializado em Jan/2007, é o marco de uma nova era na relação fisco-contribuinte, trata-se de uma solução tecnológica que oficializa os arquivos digitais das escriturações fiscal e contábil dos sistemas empresariais dentro de um formato digital específico e padronizado.

As informações são enviadas para um único local e serão compartilhadas por agentes fiscalizadores de todas as esferas governamentais.

O resultado esperado é o fortalecimento do controle e da fiscalização, rapidez no acesso às informações e aperfeiçoamento do combate à sonegação.

Com o SPED, livros e documentos fiscais passam a ter existência unicamente digital.

Dessa forma, o SPED irá contribuir para a redução dos custos com o armazenamento de documentos e também para minimizar os encargos com o cumprimento das obrigações acessórias, além de possibilitar uma maior segurança.

### **1.1 Problemática:**

A utilização do novo modelo de escrituração digital, SPED, para aprimoramento das informações fiscal e contábil.

### **1.2 Justificativa**

Por se tratar de um modelo de escrituração moderna que está em processo de implementação, focamos estudar e aprimorar os conhecimentos acadêmico, apresentando suas características operacionais, técnicas e legais.

### 1.3 Objetivos Específicos

- Contribuir para o desenvolvimento e divulgação das informações sobre os processos de escrituração digital.
- Relatar os benefícios adquiridos com a utilização dos desse novo modelo de escrituração;
- Conhecer e avaliar os impactos das “novas” mudanças nos processos, sistemas e práticas fiscais.

## 2. SPED FISCAL

Atualmente as empresas têm utilizado arquivos eletrônicos para acessar informações necessárias que a representam, abandonando a escrituração em papel em seus controles, que são exigências legais, mas não possuem grande utilidade no seu cotidiano. (Pereira, 2008)

O fisco requer a prestação de uma série de informações. Essas são feitas por meio eletrônico, em vários leiautes diferentes, sem nenhuma padronização, acarretando aumento de obrigações acessórias ao contribuinte. (Pereira, 2008)

Com a implantação do SPED fiscal, as empresas participantes estarão dispensadas de fornecer grande parte das informações da DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica) e outras obrigações acessórias relacionadas a tributos de âmbito federal, como o IPI, PIS, COFINS, etc.). (Pereira, 2008)

[...] o Código Tributário Nacional chama de acessória a obrigação tributária sem conteúdo pecuniário, que se traduz em prestações positivas ou negativas (obrigação de fazer ou não fazer), no interesse da fiscalização ou arrecadação de tributos. (AMARO, 2006. pág. 249)

Algumas das obrigações acessórias que os contribuintes estão obrigados pelos fiscos a entregar e que poderão ser incorporadas pelo SPED são:

- Informações do ICMS;
- Guias informativas anuais;
- Arquivos do convênio ICMS 57/95;
- Informações do IPI na DIPJ;
- Detalhamento da Origem do Crédito no PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição/ Declaração de Compensação), no caso de Ressarcimento do IPI;
- Coleta de dados em arquivos digitais pelo sistema SINCO (Sistema Integrado de Coleta);
- DNF – Demonstrativo de Notas Fiscais;
- DCP – Declaração do Crédito Presumido do IPI;
- DE – Demonstrativo de Exportação;
- DIF – (Bebidas, Cigarros e Papel Imune);
- Arquivos digitais dos produtos do capítulo 33 da TIPI (Obrigação acessória específica para os estabelecimentos industriais de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria cuja receita bruta de venda desses produtos seja igual ou superior a 100 milhões);
- Arquivos com balancetes mensais das instituições financeiras obrigado pelo BACEN e denominado arquivo 4010;
- Arquivo de demonstrações trimestrais entregue à CVM denominado ITR; e
- Arquivo com balancetes mensais das seguradoras obrigadas pela Susep. (Pereira, 2008, pág. 11)

A Escrituração Fiscal Digital (EFD) é parte integrante do SPED. O novo sistema de escrituração fiscal digital pretende simplificar processos e minimizar as obrigações acessórias impostas aos contribuintes, que depois de implantada a EFD, transmitirão os registros dos documentos fiscais da escrituração e informações de interesse econômico-fiscais via internet, conforme Receita Federal do Brasil (2008d).

## **2.1 Objetivos do SPED Fiscal**

A Receita Federal do Brasil (2008d) discorre que o objetivo da EFD é integrar os fiscos federal, estaduais, Distrito Federal e posteriormente, municípios e órgãos de controle mediante padronização e compartilhamento das informações fiscais digitais, bem como integrar todo o processo relativo à escrituração fiscal, substituindo a documentação em papel por documento eletrônico com validação jurídica para todos os fins.

A figura 1 exibe um modelo operacional da EFD. Um arquivo digital no leiaute pré- estabelecido é gerado pelo contribuinte. O arquivo é transferido para o



SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados) via internet, após validação e assinado digitalmente. Os arquivos enviados serão disponibilizados para a Receita Federal e para as Secretarias de Estados de Fazenda Estaduais de acordo com Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais (2008a).

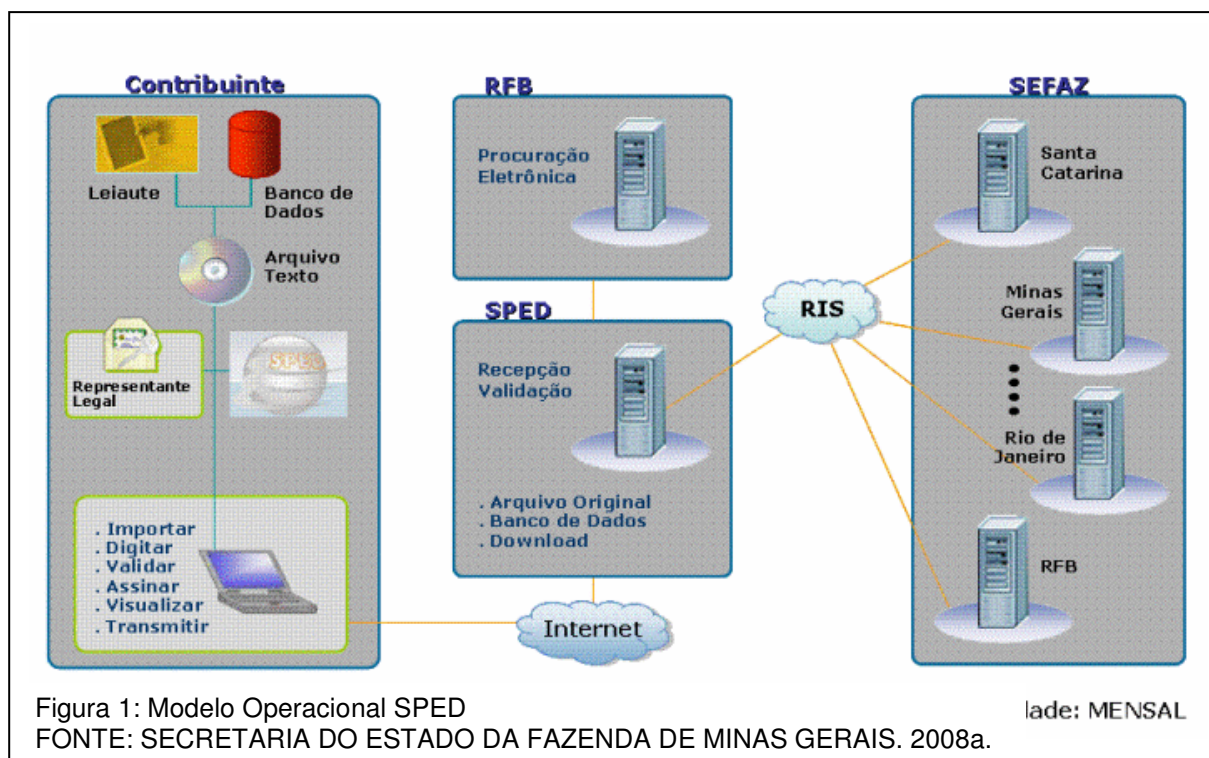


Figura 1: Modelo Operacional como ilustração

Para garantir a validação dos documentos, eles serão assinados digitalmente com uso de certificado digital (documento eletrônico contendo a identificação de uma pessoa, uma empresa ou um site e proporciona segurança às transações on-line.), do tipo A1 (certificado digital com validade de um ano, não portátil e fica armazenado no próprio computador do cliente) ou A3 (certificado digital portátil, armazenado em cartão inteligente ou token, que pode ser acessado de diversos computadores e é mais seguro). A certificação deve estar em conformidade com as regras do ICP-Brasil, segundo Receita Federal do Brasil (2008d).

A ICP-Brasil - Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - é um conjunto de entidades, padrões técnicos e regulamentos, elaborados para suportar um sistema criptográfico com base em certificados digitais. Criada a partir da percepção do Governo Federal na importância de se regulamentar as atividades de certificação digital no País, denota maior segurança nas

transações eletrônicas e incentiva a utilização da Internet como meio para a realização de negócios. (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS, 2008)

## **2.2 Legislação**

A EFD foi instituída pelo Convênio ICMS 143/06, encontrado em Brasil (2008), em suas cláusulas determina que a escrituração fiscal em arquivo digital assinado digitalmente, tornando-se obrigatória para os contribuintes de ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) e IPI (imposto sobre produtos industrializados); uma EFD deve ser gerada para cada estabelecimento pelo contribuinte, devendo conter as informações do período de apuração do imposto e mantido pelo prazo estabelecido pela legislação, requisitos de autenticidade e segurança devem ser observados; A nova escrituração substituirá a escrituração e impressão dos Registros de Entradas, Registros de Saídas, Registro de Inventário, Registro de apuração do IPI e Registro de Apuração do ICMS. A partir de 01 de janeiro de 2009, os contribuintes obrigados a EFD, devem escriturar e transmitir via internet a escrituração digital fiscal.

Em Minas Gerais estarão obrigados à EFD 2249 (dois mil duzentos e quarenta e nove) estabelecimentos, observado em Receita Nacional do Brasil (2008e).

## **2.3 Projeto Piloto de Escrituração Fiscal Digital**

Em janeiro de 2008 deu início em Minas Gerais o Projeto Piloto de Escrituração Fiscal Digital, realizado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG). O Projeto tem 4 (quatro) fases, a primeira é o cadastramento. A empresa interessada em participar do Projeto Piloto da EFD deve encaminhar um formulário específico, anexo 1, à SEF/MG pelo e-mail: [sped@fazenda.mg.gov.br](mailto:sped@fazenda.mg.gov.br). Posteriormente a SEF/MG faz a seleção dos contribuintes

que participarão do Projeto Piloto, esses receberão um e-mail com informações. A terceira fase acontece com a geração/validação dos arquivos de testes. A última fase é a transmissão dos arquivos. Através de seu Portal a SEF/MG divulgará orientações de procedimentos para as fases 2, 3 e 4 e para que os contribuintes saibam gerar os arquivos da EFD. As orientações do Ato Cotepe 09/08 devem ser seguidas durante a fase do Projeto Piloto. Existem manuais de orientações elaborados pela SEF/MG para dar suporte à fase de Geração/Validação dos Arquivos. Reuniões de “Estudo Dirigido” serão agendadas para discutir assuntos de tabelas de ajuste e leiaute, conforme Secretaria do Estado da Fazenda de Minas Gerais (2008b).

O Ato COTEPE/ICMS nº 09, de 2008, definiu os documentos fiscais, as especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da EFD, que contém informações fiscais e contábeis, bem como quaisquer outras informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança de tributos de competência dos entes conveniados. (RECEITA NACIONAL DO BRASIL, 2008d)

### **3. SPED CONTÁBIL**

#### **3.1 Funcionabilidade**

De acordo com o Decreto 6.022, de janeiro de 2007 e a Instrução Normativa RFB 787/007, adequando o Programa de Aceleração do Crescimento Econômico, implementado pelo governo federal, institui o sistema de escrituração contábil para empresas optantes pelo Lucro Real a partir de 1º de janeiro de 2008, determinadas pela Portaria RFB 11.211 de 07 de novembro de 2007, sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado, de acordo com suas atividades, consideradas empresas pilotos, já estão efetuando a contabilização digital, o processo se estenderá para todas as demais empresas optantes pelo Lucro Real, obrigatoriamente, a partir de janeiro de 2009. Esta modalidade estará sendo estendida, obrigatoriamente, independentemente do sistema tributário adotado, no exercício de 2010, que deverão efetuar por meio digital através de um programa contábil adquirido no mercado, disponibilizado por empresas especializadas em

software de gestão contábil. Com isto podemos relacionar um grande número de benefícios como:

- Elimina a possibilidade de erro de escrituração;
- Facilita o cumprimento das obrigações tributárias;
- Rapidez no acesso às informações;
- Aumenta a segurança no tráfego de informações;
- Reduz custos de impressão, aquisição de papel e envio e armazenagem dos documentos fiscais;
- Redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
- Aumento da produtividade do auditor por meio da eliminação dos passos para coleta;  
dos arquivos;
- Reduz custos e elimina dificuldades burocráticas que o sistema antigo gera;
- Padroniza informações que o contribuinte presta às unidades federadas;
- Racionalização das obrigações acessórias;
- Acesso compartilhado à escrituração digital de contribuintes por órgãos ou entidades legalmente autorizadas;
- Utilização da certificação digital padrão ICP Brasil (MP 2200-2/2001);
- Registros de dados precisos e completos sobre cadastros e operações da empresa;
- Validade jurídica garantida através de assinatura com certificado digital;
- Preservação do meio ambiente;

### **3.2 PVA – Programa Validador - Acenado**

Adquirido no mercado que gerará um arquivo em formato específico submetido a um programa fornecido pelo SPED e que através do Programa Validador-Assinador (PVA) e através da Receita Net – Transmissor de Dados, remeterá on-line em tempo real. O Programa Validador-Assinador (PVA) e Receita Net – Transmissor de Dados estão disponíveis para Download para serem baixados

no Micro Computador local e somente deverá remetê-los após observado os seguintes passos:

- Validação do arquivo contendo a escrituração;
- Assinatura digital do livro pelas pessoas que possui poderes perante a JUCEMG;
- Geração e assinatura de requerimento para autenticação perante a JUCEMG

### **3.3 Registro da Escrituração na JUCEMG**

Após a assinatura da escrituração e do requerimento, deverá ser feita a transmissão para o SPED e após concluída a transmissão, será fornecido um recibo que deverá imprimir-lo pois conterá informações importante para as operações futuras. O SPED, após a transmissão, que deverá conter o Livro Diário digital, enviará simultaneamente para a JUCEMG com o Termo de Abertura e Encerramento para a devida autenticação. A JUCEMG, por sua vez, emitirá um DAE para pagamento da taxa a ser paga nas agências bancárias pelo serviços de análise da solicitação e que após a análise poderá proceder a autenticação da livro diário, indeferir ou exigir qualquer outro documento se necessário. A consulta sobre o andamento do processo poderá ser feita através do próprio PVA que será enviado automaticamente para a empresa e permitirá que se faça a recuperação de backup. O SPED contábil unificará os Livros diário e o Livro razão, porém disponibilizará para o público a melhor forma de escrituração, cabendo a melhor escolha em que atenderá a demanda da gestão, sendo elas:

- Diário Geral;
- Diário com Escrituração Resumida (Vinculado a livro auxiliar);
- Diário Auxiliar;
- Razão Auxiliar;

Após recebida a escrituração contábil , ficará disponibilizada em um banco de dados que irá permitir aos órgãos parceiros do SPED terem acesso integrais do arquivo. Atualmente, as formas exigidas para apresentação contábil são:

**Livro Diário:**

- Escrituração em papel com lançamentos em ordem cronológica, possuindo termos de abertura e encerramento e com a das demonstrações contábeis.

**Livro Razão:**

- Escrituração em papel com lançamentos em ordem de conta e data;

**Arquivos eletrônicos em dois formatos distintos:**

- Compostos basicamente, por plano de contas com lançamentos e saldos das contas.

Estes procedimentos, com formas distintas de representação, transcreve de diferentes formas a uma mesma realidade, sendo que, nos arquivos eletrônicos entregues, cerca de 90% dos casos, constata-se que eles representam de forma adequada para a escrituração em papel e a partir do mesmo conjunto de arquivos, pode-se obter os Livros Diário e Razão. Destacamos, então que, destes procedimentos temos baixa produtividade na execução da auditoria, Informações declaratórias não confiáveis, facilidade de simulação de transações comerciais, dificuldade na execução dos controles, falta de compatibilidade entre os dados econômico-fiscais dos contribuintes, indisponibilidade de informação das transações comerciais em tempo hábil, dificuldade de disponibilizar, compartilhar e trocar de informações, alto custo de impressão, manipulação e armazenamento de livros da escrituração comercial, dificuldade no cumprimento de obrigações acessórias. A

numeração dos Livros será seqüencial por tipo de escrituração escolhida pelo contribuinte, cada Livro será um arquivo, independentemente.

### **3.4 Prazo para apresentação dos Livros**

Segundo, Evarley dos Santos Pereira, em seu material elaborado por sua empresa, Trainee Assessoria, não houve fixação de data para apresentação dos Livros fiscais, mas considera que deverão apresentá-los até o ultimo dia de junho do exercício seguinte , referente ao ano da escrituração e para os casos das empresas cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, deverá apresentá-los até o último dia útil do mês subsequente ao do evento. A não apresentação em prazos fixado acarretará multa no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

### **3.5 Assinaturas da Escrituração**

Ao entregar a escrituração, será exigido no mínimo duas assinaturas digitais, através do e-CPF e e-PF, sendo a do contabilista responsável profissionalmente pelas informações e a da pessoa física responsável perante a JUCEMG para assinar pela empresa.

### **3.6 Plano de Contas Contábil**

O Plano de Contas contábil a ser adotado, será baseado na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ) e as empresas em geral adotará o Plano de Contas publicado pela Receita Federal pelo Ato Declaratório Cofis No 36/07, as

instituições financeiras e da Cosif e as seguradoras não precisarão informar o registro 1051. Assim sendo, as empresas deverão elaborar um plano de contas padrão com maior riqueza gerencial e adequarão este plano de contas ao padronizado pela Receita Federal, ou seja, como o plano de contas elaborado pelas empresas terão contas não somente para informações para o Imposto de Renda, mas visando o controle gerencial, deverão parametrizá-lo alocando as ao plano de contas divulgado, agregando estas contas em conta única (Ex: outras despesas/ os custos, etc..)

#### **4. NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**

A história e o surgimento da Nota Fiscal Eletrônica acontecem a partir do evento de Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENCAT), conforme a Receita federal do Brasil (2008).

No final de agosto/2005, no evento do II Encontro Nacional de Administradores Tributários (ENAT), em São Paulo, os Secretários de Fazenda dos Estados e DF, o Secretário da Receita Federal e os representantes das Secretarias de Finanças dos municípios das Capitais assinaram o Protocolo ENAT 03/2005, visando o desenvolvimento e a implantação da Nota Fiscal Eletrônica, consolidando de forma definitiva a coordenação técnica e o desenvolvimento do projeto sob a responsabilidade do Encat (Encontro Nacional dos Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais) com a participação, da agora denominada, Receita Federal do Brasil (RFB). (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2008a)

A nota fiscal atual vem passando por transformações avançadas e importantes para a sociedade que imite, transporta ou recebe a nota fiscal. Uma das mudanças é a criação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, que segundo Pereira (2008) pode ser definido da seguinte forma:

A NF-e é um documento autônomo de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviço, ocorridas entre as partes.(PEREIRA, 2008).



Este documento deve ser emitido nota a nota sendo que cada Nota Fiscal Eletrônica deve ter a sua assinatura digital individual. Como afirma Pereira (2008), “a sua validade jurídica é garantida pela assinatura digital do remetente e pela recepção, pelo fisco, do documento eletrônico, antes da ocorrência do Fato Gerador” que por definição em relação ao Direito Tributário, o fato Gerador como afirma Angher (2007) “ é a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência” ou seja, é o ato do contribuinte para constituir o tributo.

#### **4.1 Vantagens na Nota Fiscal Eletrônica**

Os benefícios para os emitentes (vendedores) e para os destinatários (compradores), podem ser citados segundo Pereira (2008) como vantagens são:

Redução de custos de impressão do documento fiscal; Redução de custos de aquisição de papel; Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais; Simplificação de obrigações acessórias – Inicialmente a NF-e prevê dispensa de Autorização de Impressão de documentos fiscais – AIDF; Redução de tempo de parada de caminhões em postos fiscais de fronteira; Planejamento de Logística de recepção de mercadorias pelo conhecimento antecipado da informação da NF-e; Redução de erros de escrituração devido à eliminação de erros de digitação de notas fiscais; (PEREIRA, 2008).

Para o fisco podemos citar outras vantagens segundo Pereira (2008), que são:

Aumento na contabilidade da nota fiscal; Melhoria no processo de controle fiscal, possibilitando um melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos; Redução de custos no processo de controle das notas fiscais capturadas pela fiscalização de mercadorias em trânsito; Diminuição da sonegação e aumento da arrecadação sem aumento de carga tributária. (PEREIRA, 2008).

#### **4.2 Modelos de documentos fiscais em papel que a NF-e substitui**

Com a criação da Nota Fiscal Eletrônica alguns documentos fiscais em papel serão substituídos, como é o caso da chamada nota Fiscal Modelo 1 ou 1<sup>a</sup>, conforme

Pereira (2008), “Os documentos que não foram substituídos pela NF-e devem continuar a ser emitidos de acordo com a legislação em vigor”, como é o exemplo do cupom fiscal.

O Modelo 1 de Nota Fiscal abrange a “Nota Fiscal de entrada, operação de importação, operação de exportação, operações interestaduais ou ainda de simples remessa” . (PEREIRA, 2008).

### **4.3 Empresas Obrigadas á Emitir a Nota Fiscal Eletrônica**

A partir da criação da Nota Fiscal Eletrônica algumas organizações passaram a ser obrigadas a emitir este novo documento. Esta obrigatoriedade de utilização da NF-e passou a ser a partir de 1º de abril de 2008, segundo o Protocolo ICMS 10/07 e os contribuintes obrigados conforme Pereira (2008) são: “Fabricação e Distribuidores de cigarros; Produtores, formuladores e importadores de combustíveis líquidos; Transportadores e revendedores retalhistas – TRR, assim definidos e autorizados por órgão federal competente”.

O Protocolo 30/2007 disponível no site da Receita Federal do Brasil (2008b), altera as disposições do Protocolo ICMS 10/2007, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica a partir de setembro de 2008 para as organizações:

Fabricantes de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas; Fabricantes de cimento; Fabricantes, comerciantes e distribuidores atacadistas de medicamentos alopáticos para uso humano; Frigoríficos e atacadistas que promoverem as saídas de carnes frescas, refrigeradas ou congeladas das espécies bovinas, suínas, bufalinas e avícola; Fabricantes de bebidas alcoólicas inclusive cervejas e chopes; Fabricantes de refrigerantes; Agentes que assumem o papel de fornecedores de energia elétrica, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia elétrica (CCEE); Fabricantes de semi-acabados, laminados planos ou longos, relaminados, trefilados e perfilados de aço e Fabricantes de ferro gusa. (RECEITA NACIONAL DO BRASIL, 2008b)

Com o complemento destas outras organizações em setembro de 2008, praticamente todas as empresas, num geral, são obrigadas a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica, pois a obrigatoriedade se aplica a todas as operações efetuadas em

todos os estabelecimentos dos contribuintes referidos acima, ficando vedada a emissão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A.

A principal mudança para os destinatários de NF-e, seja ele emissor ou não deste documento, é a obrigação de verificar a validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital, bem como a concessão da autorização de uso da NF-e mediante consulta eletrônica nos sites das secretarias de Fazenda ou Portal Nacional da NF-. Para verificar a validade da assinatura e autenticidade do arquivo digital o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela receita federal do Brasil – disponível na opção “download” do portal nacional NF-e. (PEREIRA, 2008)

#### **4.4 Procedimentos para a Emissão da Nota Fiscal Eletrônica e sua validação.**

Para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, alguns procedimentos devem ser feitas por parte das organizações, que para Pereira (2008) são as seguintes:

Solicitar seu credenciamento como emissoras de NF-e na secretaria da fazenda em que possua estabelecimento; Possuir certificação digital, contendo seu CNPJ; Adaptar seu sistema de faturamento para emitir a NF-e ou utilizar o Emissor de NF-e, para os casos de empresas de pequeno porte; Testar seus sistemas em ambiente de homologação em todas as secretarias da fazenda em que deseja emitir NF-e, e Obter autorização da secretaria da fazenda para a emissão de NF-e, com validade jurídica. (PEREIRA, 2008)

As Notas Fiscais Eletrônicas passa por algumas validações pela secretaria da fazenda na sua recepção, para fins de autorização de uso. Estas validações são feitas em alguns campos da NF-e. Conforme a receita Federal do Brasil (2008c), os campos observados para a validação são as citadas abaixo:

Assinatura digital – para garantir a autoridade da NF-e e sua integridade.  
Formatos de campos – para garantir que não ocorram erros de preenchimentos dos campos da NF-e.  
Numeração da NF-e – para garantir que a mesma NF-e não seja recebida mais que uma vez.  
Emitente autorizado – se a empresa emitente da NF-e está credenciada e autorizada a emitir NF-e na secretaria da fazenda.  
(RECEITA NACIONAL DO BRASIL, 2008c)

Para a Receita Federal do Brasil (2008c), “caso na validação seja encontrado alguns erros ou problemas com a assinatura digital, formato de campos ou numeração, a NF-e será rejeitada”.

#### 4.5 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE

A Nota fiscal Eletrônica possui outro documento de auxílio que é o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). O DANFE segundo Pereira (2008) é “uma representação simplificada da NF-e. Cabe ressaltar que o DANFE não é, não substitui, e não se confunde com uma NF-e”.

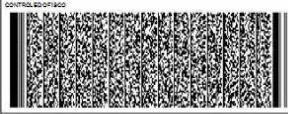
Identificação do emitente		DANFE		CONTROLE DE FISCOS	
Logotipo	(nome ou razão social, endereço, bairro, município, UF, telefone/fax e CEP)	Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA SAÍDA / ENTRADA	N.º 000.000.000 - FL1/n		
SÉRIE 000		Chave de acesso para consulta de autenticidade: WWW.NFE.SOU.BR			
00-00.000.000/0000-00-00-000-000.000.000-000.000.000					
DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
RUBRICA		ENDEREÇO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA	
MUNICÍPIO		UF		HORA DE SAÍDA	
FATURA					
CÁLCULO DO IMPOSTO					
VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO ICMS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
TRANSPORTADOR/VEÍCULO E TRANSPORTADOR					
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		UF	
RUBRICA		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE		VALOR		PESO LÍQUIDO	
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO					
COD. PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR	VALOR
CÁLCULO DO ISSQN					
VALOR DO ISSQN		VALOR DO ISSQN			
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		VALOR DO ADOÇÃO			
INFORMAÇÕES DE EMISSÃO					
DATA DE EMISSÃO		N.º 000.000.000			

Figura 2: DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
FONTE: PEREIRA 2008

As NF-e “possui apenas um DANFE correspondente, que pode ter uma ou mais folhas” (PEREIRA, 2008). Os DANFE devem ter em todas as suas folhas a chave de acesso com as 44 posições. Esta chave descrita no documento auxiliar da

A nota fiscal eletrônica irá facilitar a fiscalização dos trânsitos de mercadorias nas barreiras em todo o território nacional.

O Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), conforme a Receita Federal do Brasil (2008c) tem as seguintes funções:

Conter a chave numérica com 44 posições para consulta das informações da NF-e (Chave de acesso);  
 Acompanhar a mercadorias em Trânsitos, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatários, valores, etc);  
 Auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e;  
 (RECEITA NACIONAL DO BRASIL, 2008c)

A função contida no DANFE irá ajudar na fiscalização do transporte das mercadorias e na autenticação da Nota Fiscal Eletrônica, pois na falta de uma das funções citadas acima ou erro em algum dado, não será permitida a continuidade da transação da mercadoria.



Figura 3: Ciclo da NF-e  
 FONTE: SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO.

O documento necessário para o arquivamento no prazo descrito pela legislação, tanto para o emitente quanto para o destinatário é a NF-e. Apenas no caso de que “

[...]o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e [...]", este deverá arquivar o DANFE e não a NF-e. Mas o DANFE deverá ser relativo a NF-e. (RECEITA NACIONAL DO BRASIL, 2008c)

O Documento digital já é uma realidade brasileira e em pouco tempo todas as empresas já estarão sujeitas a receber e ou emitir a nota Fiscal Eletrônica. O que irá facilitar a fiscalização pelo fisco e evitar as sonegações de impostos.

## 5. Conclusão

Através deste trabalho de pesquisa, apresentamos o avanço da informática no mercado econômico e a modernização dos sistemas integrados. O SPED é a evolução dos processos de escrituração, tanto para o fisco como para os contribuintes, esta evolução proporciona um aumento da produtividade, agilidade na auditoria e simplifica os processos da administração em relação a arquivamento da documentação contábil.

Com o auxílio desse novo sistema, o governo terá maior controle de fiscalização em arrecadação agilizando as fiscalizações, evitando assim possíveis sonegações. As empresas poderão terão maior confiabilidade de informações, obtendo padronização que devem ser prestadas as unidades federativas, possibilitando cada vez mais formas de otimizarem seu tempo e seus custos.

O Sped por enquanto funciona como projeto piloto sendo aprimorado e por isso não temos dados muito concretos com relação a sua aceitação, mas estima-se que até o final de 2008 e intensificando sua funcionabilidade para o exercício e de 2009 a utilização será maior e então os resultados serão mensurados com mais precisão.

## REFERÊNCIAS

AMARO, Luciano. A Obrigação Tributária. In: AMARO, Luciano. **Direito Tributário Brasileiro**. 12. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006. Cap. 8, p. 237 – 251.

ANGHER, Anne Joyce. **Vade Mecum Acadêmico de Direito: Código Tributário Nacional**. 5ª Ed. São Paulo: Rideel, 2007. p. 613-630.

BRASIL. **Convênio ICMS 143/06, de 15 de dezembro de 2006**. Institui a Escrituração Fiscal Digital – EFD. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2006. Disponível em [http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143\\_06.htm](http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2006/CV143_06.htm). Acesso em: 22 out. 2008.

INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS. **Apresentação**. Dispõe sobre a apresentação da ICP Brasil. Disponível em <https://www.icpbrasil.gov.br/apresentacao> . Acesso em 22 out. 2008.

PEREIRA, Ervaley dos Santos. **Sines Contábil/MG: Sistema Público de Escrituração digital**. Belo Horizonte, 2008.

RECEITA NACIONAL DO BRASIL. **Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica**. Dispõe sobre o Histórico do Projeto. Disponível em <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/historico.aspx>> Acesso em: set. 2008a

RECEITA NACIONAL DO BRASIL. **Protocolo 30/2007**. Dispõe sobre a alteração do Protocolo 10/2007. Disponível em <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/Legislacao.aspx>> Acesso em: out. 2008b

RECEITA NACIONAL DO BRASIL. **Perguntas frequentes da Nota Fiscal Eletrônica**. Dispõe sobre a validação da NF-e, e sobre o DANFE. Disponível em <<http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/assuntoagrupado3.aspx#sc0302>> Acesso em: out. 2008c

RECEITA NACIONAL DO BRASIL. **Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD**. Dispõe sobre a implantação da EFD. Disponível em [http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-fiscal/download/guiapratico\\_da\\_efd.pdf](http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-fiscal/download/guiapratico_da_efd.pdf). Acesso em 13 out. 2008d.



RECEITA NACIONAL DO BRASIL. **Protocolo ICMS Nº 77**. Disponível em <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sped-fiscal/Protocolo-icms-77.htm> . Acesso em 23 out. 2008e.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS. **Modelo Operacional**. Dispõe sobre o modelo operacional da EFD. Disponível em <http://www5.fazenda.mg.gov.br/spedfiscal/modelo.htm> . Acesso em: 22 out. 2008a.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS. **Projeto Piloto da Escrituração Fiscal Digital**. Dispõe sobre o projeto piloto da EFD. Disponível em <http://www5.fazenda.mg.gov.br/spedfiscal/apresenta.htm> . Acesso em 22 out. 2008b.

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO. **Nota Fiscal eletrônica**. Dispõe sobre o projeto piloto da NF-e. Disponível em <http://www.sefaz.ma.gov.br/nfe/descricao.asp> . Acesso em 30 out. 2008c.

## ANEXO 1 Cadastro Projeto Piloto da EFD

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		CADASTRO – PROJETO PILOTO DA EFD - MG	
<b>1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE</b>			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (Poderá ser informada mais de uma IE por contribuinte)		CNAE	
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
<b>2 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO PILOTO DA EFD NAS RESPECTIVAS ÁREAS</b>			
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONE/FAX ( )	E-MAIL		
RESPONSABILIDADE : <input type="checkbox"/> Área de Negócio <input type="checkbox"/> Área de Tecnologia da Informação – TI			
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONE/FAX ( )	E-MAIL		
RESPONSABILIDADE : <input type="checkbox"/> Área de Negócio <input type="checkbox"/> Área de Tecnologia da Informação - TI			
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
ENDEREÇO (Rua, Av., Praça etc.)		Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
FONE/FAX ( )	E-MAIL		
RESPONSABILIDADE : <input type="checkbox"/> Área de Negócio <input type="checkbox"/> Área de Tecnologia da Informação - TI			
<b>4 IDENTIFICAÇÃO DO APLICATIVO A SER UTILIZADO PARA GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DA EFD</b>			
MARQUE A OPÇÃO REFERENTE AO DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO		<input type="checkbox"/> APLICATIVO DESENVOLVIDO PELA PRÓPRIA EMPRESA	
		<input type="checkbox"/> APLICATIVO DESENVOLVIDO POR TERCEIROS	
NOME DO APLICATIVO UTILIZADO PARA A GERAÇÃO DOS ARQUIVOS DA EFD		VERSÃO E DATA DO APLICATIVO UTILIZADO	
NOME DA SOFTWARE HOUSE DESENVOLVEDORA DO APLICATIVO (SE FOR O CASO) <small>Informar o nome da software house ou da empresa desenvolvedora (terceirizada).</small>		ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SOFTWARE HOUSE	
		CORREIO ELETRÔNICO DA SOFTWARE HOUSE	
<p>A empresa, através do encaminhamento deste formulário, vem formalizar seu interesse em participar do Projeto Piloto da Escrituração Fiscal Digital em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG).</p> <p>A empresa selecionada pela SEF/MG autoriza o uso de sua logomarca no âmbito do Projeto Piloto.</p>			

BUINTE > SEF/SAIF (como anexo de mensagem)